



119

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 2.630

de 1º de agosto de 1982

Estabelece novos valores de referência, cria e reclassifica cargos no quadro do pessoal do Poder Legislativo e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com que o decretou a Câmara Municipal, na sessão extraordinária de dia 11/08/82, prorrogou a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A escala de referências e valores de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
S/M	16.610,00
S/M.1	20.000,00
01	23.926,00
02	25.186,00
03	26.420,00
04	29.070,00
05	31.143,00
06	32.545,00
07	33.792,00
08	35.161,00
09	38.920,00
10	40.883,00
11	42.397,00
12	44.331,00
13	47.246,00
14	50.050,00
15	51.814,00
16	54.773,00
17	59.684,00
18	66.953,00
19	76.020,00
20	85.930,00
21	91.647,00
22	98.754,00
23	108.195,00
24	116.539,00
25	120.925,00
26	126.238,00



20

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 2º - O quadro do pessoal da Câmara Municipal, obedecida a classificação constante da tabela de vencimentos prevista no artigo anterior, será o seguinte : -

TABELA I - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

01 - Diretor Geral	Referência 26
01 - Assistente de Administração I	Referência 23
01 - Assistente de Administração II	Referência 21
01 - Assistente de Administração III	Referência 19
01 - Assistente de Administração IV	Referência 18
01 - Assistente de Administração V	Referência 17
01 - Escriturário I	Referência 11

TABELA II - CARGOS INATIVOS DE PROVIMENTO EFETIVO

01 - Técnico em Contabilidade	Referência 17
01 - Agente de Segurança Legislativa	Referência 15
01 - Chefe da Coopa	Referência 12
01 - Porteiro-Contínuo (responsável pelo som)	Referência 10
01 - Atendente-Comunicação	Referência 07
01 - Agente de Segurança Legislativa	Referência 15
01 - Agente de Segurança Legislativa	Referência 15
01 - Motorista	Referência 12
01 - Chefe de Comunicação	Referência 12
01 - Telefondista	Referência 06
01 - Guarda Noite	Referência 04

TABELA III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 - Oficial de Gabinete	Referência 17
01 - Assistente da Mesa	Referência 17
01 - Oficial de Plenário	Referência 16
01 - Assessor de Imprensa	Referência 17
01 - Assistente das Comissões	Referência 17
01 - Ajudante Geral de Limpeza	Referência 05
01 - Ajudante Geral de Limpeza	Referência 05
01 - Diretor de Gabinete	Referência 23

Artigo 3º - Serão apostiladas no processo funcional / de cada funcionário, as novas nomenclaturas e referências da vencimentos dos funcionários que tiveram sua situação alterada. -

Artigo 4º - Os provimentos dos funcionários inativos serão reajustados na mesma proporção do aumento de vencimentos que for verificado, para os funcionários em atividade da mesma categoria.

Artigo 5º - O disposto nesta lei será aplicado aos servidores contratuados e os colocados à disposição do legislativo pelo Poder Executivo. -



Paulino

121

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.03

Artigo 6º - Ficam criados todos os cargos constantes das tabelas I, II e III, a que se refere o artigo 2º, desta lei, que não tenham sido por resoluções ou leis anteriores.-

Artigo 7º - Ficam extintos todos os cargos criados / por resoluções e leis anteriores e que não constem das referidas tabelas I, II e III.-

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.-

Artigo 9º - Continuem em vigor no que não contrariar este lei, os dispositivos de resoluções e leis anteriores, que dispuserem sobre o quadro, vencimentos e demais vantagens do pessoal da Câmara Municipal.-

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.-

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos 12 (doze) de agosto de 1982 / (mês novocentos e oitenta e dois).-

Deputado
De. WALDEMAR DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Antônio Alves Nogueira
- Diretor da Administração

Registrada às fls. nos. 035, 036 e 037 do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 1.000/82 - FOL.
Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de Lei nº 80/82
Processo nº 120/82